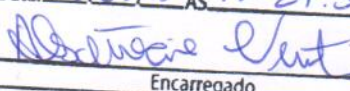




CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	033/2018
Data:	09/03/18 AS 15:27:58
	
Encarregado	

PROJETO DE LEI Nº 005/2018

ALTERA A LEI Nº 1.128/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal Nº 1.128, de 30 de abril de 2014, em seu **anexo I**, acrescentando 3 (três) vagas ao cargo Fiscal de Obras e Posturas II e 3 (três) vagas ao cargo Fiscal Sanitário II.

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal Nº 1.128, de 30 de abril de 2014, em seu **anexo I**, acrescentando a classe III com nível de vencimento VIII ao grupo operacional responsável pela Fiscalização Municipal.

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal Nº 1.128, de 30 de abril de 2014, em seu **anexo I**, acrescentando 3 (três) vagas ao cargo Fiscal de Obras e Posturas III e 3 (três) vagas ao cargo Fiscal Sanitário III.

Art. 4º Fica alterada a Lei Municipal Nº 1.128, de 30 de abril de 2014, em seu **anexo III**, acrescentando a classe III ao Grupo Ocupacional: Fiscalização Municipal;



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi América Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3456-1188

Identificador: 33003900340039003A005000 Conferência em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spi/plaautenticidade>.

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Art. 5º Fica alterada a Lei Municipal Nº 1.128, de 30 de abril de 2014, em seu **anexo IV**, acrescentando ao nível de vencimento VIII o Grupo Ocupacional: Fiscalização Municipal, em sua classe III;

Art. 6º Fica alterada a Lei Municipal Nº 1.128, de 30 de abril de 2014, em seu **anexo VI**, alterando a descrição dos cargos do quadro permanente no que tange a promoção a Fiscalização Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação;

Promoção - da classe I para a classe II, observado o interstício de 5 (cinco) anos, e da classe II para a classe III, observado o interstício de 5 (cinco) anos, e apresentação de Diploma de curso de especialização correlacionado com a área de atuação do cargo efetivo e os requisitos fixados em Lei. O Diploma mencionado deverá ser analisado e aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional no ato do pedido da promoção.

Art. 7º Os demais artigos e anexos da Lei Nº1.128/2014, permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de março de 2018.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal



Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de março de 2018.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 005/2018

O Projeto de Lei que ora apresentamos para estudo e aprovação dispõe sobre acréscimo vagas às classes de nível salarial da fiscalização municipal, visando maior reconhecimento das atividades realizadas pelos fiscais do município de Venda Nova do Imigrante.

O cargo de Fiscal de obras e posturas e Fiscal sanitário são cargos que demandam precisão naquilo que se efetua, notadamente havendo necessidade de conhecimento e atualização das mudanças trazidas pela legislação tanto Municipal, quando Estadual e Federal, para embasamento dos seus atos.

É através do Setor de Fiscalização que grande parte das atividades tributárias são efetuadas, possuindo o Setor Fiscal grande potencial de majorar a arrecadação de impostos e taxas, até mesmo porque uma fiscalização atuante e motivada contribui pelo aumento significativo de valores arrecadados aos cofres Municipais.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br

Identificador: 33003900340039003A005000 Conferência em <http://www3.camaravni.es.gov.br/sp/validarautenticidade>



Devido a todas as novas atribuições que legalmente foram e estão sendo atribuídas aos fiscais, bem como, do grau de responsabilidade que lhes é atribuído por força legal, estando o referido servidor sujeito às penalidades legais acaso venha a atuar em desconformidade com os preceitos legais, acaso venha a ocorrer algum problema ante a sua atuação ou até mesmo por omissão do referido funcionário, é que encaminha o presente projeto de lei.

Segue impacto orçamentário das despesas decorrentes da aprovação deste projeto de lei, cumprindo com o previsto na legislação própria, sem perder de vista que as ações trarão incremento da arrecadação.

Dentre os objetivos buscados por esta lei, a proposta proporcionará uma condecoração mais justa, já que os servidores mencionados realizam atividades ligadas diretamente ao comércio do município, com o intuito de auxiliar o público em geral.

Assim, ante ao exposto, conclamo aos nobres Edis a sua apreciação e aprovação, conforme apresentado.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal